



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 730/2025/DE-EBSEH

Brasília, 14 de outubro de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 730ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 outubro de 2025, às 09:00h, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente, e Presidente em exercício; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fônseca, Diretora de Orçamento e Finanças; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação. Registrada a ausência justificada do Presidente, Ademar Arthur Chioro dos Reis.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica; Fausto Figueira de Mello Junior, Assessor Parlamentar; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Ingrid Magatti Lopes, Assessora da VP; Janaína Pontes Cerqueira, Assessora de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; Heloisa Cristaldo dos Santos, Coordenadora de Comunicação Social; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Reonauto da Silva Souza Junior, Corregedor-Geral; Leandro Ambrósio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da VP; Dayana Ferreira da Fonseca, Chefe de Serviço de Gestão Estratégica, da VP; Felipe Santa Rosa Roitberg, Coordenador de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI); e Grace Fátima Souza Rosa, Chefe de Serviço de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, da DEPI. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação das Atas das reuniões 728ª e 729ª extraordinária;
- 2) Processos 23537.018056/2023-62; 23658.027428/2023-75; 23526.006808/2024-52: Recursos interpostos em processos administrativos disciplinares da Rede Ebserh:
 - a) HC-UFMG;

b) HUAC-UFCG;

c) HUOL-UFRN;

3) Processo 23477.001245/2025-10: Regulamento do Programa de Remuneração Variável Anual 2025;

4) Processos 23764.009150/2024-28; 23759.027071/2025-59: Registros de propriedade intelectual de *softwares*:

a) Sistema de Gestão de Avaliação de Feridas do HU-Furg;

b) Lista de Espera Cirúrgica do HU-UFPR; e

5) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- A Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) solicitou a **inclusão em pauta do processo 23477.024916/2025-11**, referente a proposta de celebração do 7º Termo de Ajuste ao 166º Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Ebserh, a Organização Pan-Americana da Saúde, da Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, o que recebeu a concordância de todos e passou a configurar o **item 6 extrapauta**. Solicitou-se a inversão de pauta, de modo que os assuntos foram abordados na seguinte ordem: **1, 2, 3, 6, 4 e 5**.

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 728ª e 729ª extraordinária da Diretoria Executiva (Direx)**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processos 23537.018056/2023-62; 23658.027428/2023-75; 23526.006808/2024-52.** A Corregedoria-Geral (Coger) apresentou à Diretoria Executiva informações sobre **recursos interpostos em processos disciplinares** do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG); do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG); e do Hospital Universitário Onofre Lopes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da Rede Ebserh.

Processo 23537.018056/2023-62. Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HC-UFMG, da Rede Ebserh**, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 37, inciso XIX, e art. 39, inciso XIX, do Regulamento de Pessoal da Ebserh. O Colegiado de Julgamento Disciplinar (CJD) do HC-UFMG deliberou pela aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da Corregedoria-Geral sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, reformando a decisão do CJD para aplicação de penalidade de suspensão ao recorrente.

- Registrada a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23537.018056/2023-62 e, no mérito, julgá-lo improcedente, tendo em vista que os fundamentos apresentados pela parte recorrente não se mostram aptos a modificar a decisão proferida pelo CJD do HC-UFMG;

ii) reformar a decisão do CJD do HC-UFMG, para aplicar a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias, por conduta tipificada nos artigos 37, inciso XIX, e 39, inciso XIX, do Regulamento de Pessoal da Ebserh, em razão da reanálise da dosimetria da penalidade;

iii) encaminhar os autos ao Superintendente do HC-UFMG para providências de apuração de questões relacionadas ao caso em questão, conforme detalhamento consignado em registro incluído nos autos, na Resolução nº 1.303/2025 da Diretoria Executiva.

Processo 23658.027428/2023-75. Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HUAC-UFMG, da Rede Ebserh**, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Enfermeiro, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 37, incisos III, V, IX, XXII, e art. 39, inciso XIII, do Regulamento de Pessoal da Ebserh, bem como no art. 482, alíneas 'j' e 'k', da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O CJD do HUAC-UFMG deliberou pela aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da Corregedoria-Geral sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente, com anulação do julgamento de primeira instância e devolução dos autos ao CJD do HUAC-UFMG, para novo julgamento disciplinar, desconsiderando-se as provas regularmente excluídas do processo pela comissão processante.

- Registrada a deliberação da Direx, por maioria de votos:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23658.027428/2023-75 e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente, com anulação do julgamento de primeira instância, tendo em vista que a deliberação do CJD do HUAC-UFMG foi fundamentada em documentos previamente excluídos dos autos pela comissão processante;

ii) determinar à Corregedoria-Geral a adoção das providências necessárias para avocar o caso, com vistas à realização de novo julgamento pelo CJD da Sede, devendo ser expressamente desconsideradas as provas regularmente excluídas do processo;

iii) encaminhar orientações pertinentes ao caso em questão para a atuação do CJD da Sede, conforme detalhamento consignado em registro incluído nos autos, na Resolução nº 1.304/2025 da Diretoria Executiva.

Processo 23526.006808/2024-52. Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HUOL-UFRN, da Rede Ebserh**, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Médico – Psiquiatra, ao qual é atribuída conduta tipificada art. 37, inciso XIX e no art. 39, incisos I e XV, do Regulamento de Pessoal da Ebserh, bem como no art. 482, alínea 'a', da CLT. O CJD do HUOL-UFRN deliberou pela aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da Corregedoria-Geral sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao recorrente.

- Registrada a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo 23526.006808/2024-52 e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD do HUOL-UFRN, para aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 37, inciso XIX, e art. 39, incisos I e XV, do Regulamento de Pessoal da Ebserh, bem como no art. 482, alínea 'a', da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

ii) determinar que a Divisão de Gestão de Pessoas do HUOL-UFRN adote as providências pertinentes para alteração do registro nos assentamentos funcionais do empregado do caso em questão, para que conste rescisão contratual por justa causa, em substituição a desligamento a pedido, bem como para ressarcimento ao Erário correspondente às horas não trabalhadas, conforme decidido pelo CJD do HUOL-UFRN;

iii) determinar à Superintendência do HUOL-UFRN a adoção de diligências adicionais, conforme detalhamento consignado em registro incluído nos autos, na Resolução nº 1.305/2025 da Diretoria Executiva.

3) Processo 23477.001245/2025-10. A Vice-Presidência (VP) apresentou a versão final do **Regulamento do Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) dos membros da Diretoria Executiva, para o exercício de 2025**, após apreciação do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI). Em reforço às informações registradas na 678ª reunião da Diretoria Executiva, quando foi apresentada a proposta preliminar do Regulamento em questão, lembrou-se que o documento é estruturado com contribuição das Diretorias, em conformidade com a Estratégia da Rede Ebserh 2024-2028 e o Plano de Negócios (PNE) 2025, com encaminhamento ao Conselho de Administração. Em seguida, foram reapresentados os **Indicadores** estabelecidos no Programa RVA 2025: na dimensão **Econômico Financeira**, índice de eficiência em gestão de compras e contratos, com peso 15 (quinze), e percentual de liquidação de custeio operacional, com peso 15 (quinze); na dimensão **Políticas Públicas**, número de bolsas de iniciação científica (PIC) e de iniciação tecnológica (PIT) concedidas pela Ebserh, com peso 15 (quinze); número de vagas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência (Enare), com peso 10 (dez); número de cirurgias eletivas realizadas pela Rede Ebserh, com peso 15 (quinze), que é o **indicador gatilho**; e número de sessões de quimioterapia realizadas pela Rede Ebserh, com peso 10 (dez); e na dimensão **Governança Corporativa**, percentual de conformidade ambiental na Rede Ebserh, com peso 10 (dez), e indicador de conformidade da Sest-MGI (IC-Sest), também com peso 10 (dez). Reforçou-se que o acionamento do Programa RVA 2025 está condicionado, cumulativamente: ao atingimento, **no mínimo, de 80% (oitenta por cento) da meta do indicador gatilho 'número de cirurgias eletivas realizadas pela Rede Ebserh', na dimensão Política Pública**, e ao atingimento médio, ponderado pelos pesos, de, **no mínimo, 80% (oitenta por cento) das metas do programa**, sendo o atingimento de cada meta calculada pela razão entre o valor realizado e o valor da meta estabelecida. Dessa forma, caso qualquer dos requisitos supracitados não seja cumprido, não haverá pagamento da remuneração variável, mesmo que outras metas tenham sido parcial ou totalmente alcançadas.

Dimensão do indicador	Indicador	Sinal	Meta 2025	Unidade	Peso na RVA
Econômico-Financeira	Índice de Eficiência em Gestão de Compras e Contratos	+	87,8	Percentual	15
	Percentual de liquidação de Custeio Operacional	+	83	Percentual	15
Política Pública	Número de bolsas de Iniciação Científica (PIC) e de Iniciação Tecnológica (PIT) concedidas pela Ebserh	+	758	Número absoluto	15
	Número de vagas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência (Enare)	+	9.200	Número absoluto	10
	Número de cirurgias eletivas realizadas pela Rede Ebserh	+	348.157	Número absoluto	15
	Número de sessões de quimioterapia realizadas pela Rede Ebserh	+	215.875	Número absoluto	10
Governança Corporativa	Percentual de conformidade ambiental na Rede Ebserh	+	70	Percentual	10
	Indicador a ser definido pela Sest-MGI	+	900	Ponto	10

Informou-se que, se houver o acionamento do programa com o cumprimento das metas propostas, a RVA poderá alcançar o limite de 1,5 honorário fixo mensal, considerando-se o valor de referência e bônus, observado o teto constitucional, com pagamento em 6 (seis) parcelas mensais iguais até o final do exercício de 2026. Finalizando, lembrou-se sobre a responsabilidade quanto à apuração e validação dos resultados do RVA 2025, no âmbito das respectivas competências: Auditoria Interna; Comitê de Auditoria; Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR); e Conselho de Administração (CA).

- Aprovado, por unanimidade, no âmbito das respectivas competências, o Regulamento do Programa RVA dos membros da Diretoria Executiva, para o exercício de 2025, conforme proposta apresentada pela VP, com encaminhamento ao CA, para deliberação. Editada a Resolução nº 1.306/2025 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

6) Processo 23477.024916/2025-11. Trata-se de proposta de **celebração do 7º Termo de Ajuste ao 166º Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Ebserh, a OPAS/MS e a União, por intermédio do Ministério da Saúde (MS)**, para o desenvolvimento de ações vinculadas ao projeto 'Fortalecimento da Integração entre os Hospitais Universitários Federais (HUFs) e o Sistema Único de Saúde (SUS)', tendo como objeto a '**Qualificação da gestão do cuidado, da saúde indígena, da saúde mental e da atenção à urgência e à emergência na Rede Ebserh**'. Na contextualização da matéria, a Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) mencionou a necessidade de qualificação dos processos assistenciais e gerenciais nos HUFs, nas áreas supracitadas, com foco na melhoria da qualidade do cuidado, a partir da consolidação de modelos inovadores de gestão e assistência. Nesse sentido, ressaltou-se a perspectiva de padronização de práticas, desenvolvimento de capacidades locais e integração de ações entre os HUFs da Rede Ebserh, assim como de contribuição para o fortalecimento do SUS. Informou-se que, com a implementação do projeto em tela, os produtos esperados são: diagnóstico situacional dos serviços de urgência e emergência (SUE), da atenção à saúde indígena, do cuidado em saúde mental nas unidades de internação, e dos processos de gestão hospitalar na Rede Ebserh, com vistas a desenvolver estratégia institucional para proposição de diretrizes, desenvolvimento e monitoramento de ações pertinentes. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária, com manifestação favorável da Consultoria Jurídica (Conjur), quanto à viabilidade jurídica, e certificado de disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 4.101.536,25 (quatro milhões, cento e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a despesas com diárias, passagens, bolsas e custos indiretos. Registrou-se que o projeto está alinhado aos Objetivos Estratégicos da Ebserh, conforme Mapa Estratégico 2024-2028, com previsão de execução no biênio 2025-2026.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 7º Termo de Ajuste ao 166º Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Ebserh, a OPAS/OMS e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, para o desenvolvimento de ações vinculadas ao projeto 'Fortalecimento da Integração entre os HUFs e o SUS', tendo como objeto a "Qualificação da gestão do cuidado, da saúde indígena, da saúde mental e da atenção à urgência e à emergência na Rede Ebserh". Editada a Resolução nº 1.307/2025 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

4) Processos 23764.009150/2024-28; 23759.027071/2025-59. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI) apresentou propostas de **registros de propriedade intelectual** no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), referentes a programas de computador desenvolvidos no âmbito da Rede Ebserh.

Processo 23764.009150/2024-28. Trata-se de proposta de encaminhamento do registro de **propriedade intelectual, com titularidade da Ebserh e da Universidade Federal do Rio Grande (Furg), referente ao programa de computador "Gestão de Avaliação de Feridas"**, no INPI, com reconhecimento da titularidade e autoria consignados em Termo firmado entre as partes. Informou-se que o programa "Gestão de Avaliação de Feridas" foi desenvolvido no âmbito do Hospital Universitário da Furg, por colaboradores do hospital e estudante da Furg, bolsistas do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT). Trata-se de sistema informatizado que permite que a unidade responsável

por paciente realize solicitação de avaliação de ferida, pela comissão de pele e feridas, com possibilidade de anexação de imagens para identificação do local da lesão e acompanhamento da evolução clínica, preservando-se o histórico do paciente. A modalidade de registro de *software* está fundamentada na Lei nº 9.609/98, que assegura a tutela de direitos relativos a programa de computador por 50 (cinquenta) anos. Ademais, foram mencionados os normativos pertinentes que fundamentam a matéria, a saber: art. 66 do Regulamento de Pessoal da Ebserh; art. 13 da Lei nº 10.973/2024; e Lei nº 9.609/1998. Informou-se que o processo administrativo foi adequadamente instruído, tendo sido as minutas do Contrato de Reconhecimento de Cotitularidade e do Termo de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual correspondentes submetidas à análise da Conjur, cujas recomendações foram acatadas.

- Aprovado, por unanimidade, o registro de propriedade intelectual, no INPI, referente ao programa de computador "Gestão de Avaliação de Feridas", com titularidade da Ebserh, bem como as assinaturas do Contrato de Cotitularidade e do Termo de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual correspondentes. Editada a Resolução nº 1.308/2025 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

Processo 23759.027071/2025-59. Trata-se de proposta de encaminhamento do registro de **propriedade intelectual, com titularidade da Ebserh e reconhecimento de autoria, referente ao programa de computador "Lista de Espera Cirúrgica - LEC"**, no INPI, com reconhecimento da titularidade e autoria consignados em Termo firmado entre as partes. Informou-se que o sistema informatizado tem por finalidade gerenciar os processos relacionados à fila de espera para a realização de procedimentos cirúrgicos em pacientes do SUS, com possibilidade de geração de relatórios voltados à construção de indicadores, à publicação da lista de espera, à gestão da fila cirúrgica e ao acompanhamento dos fluxos operatórios, dentre outras funcionalidades. Destacou-se que o programa obteve o 1º (primeiro) lugar no 1º (primeiro) Concurso de Boas Práticas do Controle Interno da Ebserh, em 2025, tendo sido apresentado no XX Congresso Brasileiro de Informática em Saúde (CBIS 2024). Ademais, houve realização de *workshop* para qualificação de profissionais da Rede Ebserh no uso da ferramenta em tela. Reforçou-se que a modalidade de registro de *software* está fundamentada na Lei nº 9.609/98, que assegura a tutela de direitos relativos a programa de computador por 50 (cinquenta) anos. Foram reiterados os normativos pertinentes que fundamentam a matéria, a saber: art. 66 do Regulamento de Pessoal da Ebserh; art. 13 da Lei nº 10.973/2024; e Lei nº 9.609/1998. Informou-se que o processo administrativo foi adequadamente instruído, tendo sido a minuta do Termo de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual correspondente submetida à análise da Conjur, cujas recomendações foram acatadas.

- Aprovado, por unanimidade, o registro de propriedade intelectual, no INPI, referente ao programa de computador "Lista de Espera Cirúrgica - LEC", com titularidade da Ebserh, bem como a assinatura do Termo de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual correspondente. Editada a Resolução nº 1.309/2025 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

- A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e a DAS agradeceram a parceria com a DEPI, destacando-se a relevância dos projetos apresentados na presente pauta.

5) Informes.

- A DTI apresentou os seguintes informes à Direx:

a. informou que passará a apresentar, a partir da próxima reunião ordinária da Direx, informativo sobre a evolução dos projetos de TI e saúde digital, com vistas a otimizar a comunicação e manter os demais membros do colegiado atualizados acerca do andamento de tais projetos;

b. sobre a realização de encontro da Comunidade do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU), com cerca de 200 (duzentos) participantes, para informar sobre a disponibilização da versão 11 (onze) do sistema à Rede Ebserh;

c. sobre reunião marcada com a Secretaria de Informação e Saúde Digital, do MS, no dia 22 de outubro de 2025, para tratar de questões de interesses institucionais comuns;

d. sobre reunião do Comitê de Governança de Dados da Educação, do MEC, em que houve aprovação de política de padronização de dados na área de ensino.

- A VP mencionou as ações em curso para o enfrentamento de casos de intoxicação por metanol, de forma alinhada com o Ministério da Saúde, dentre as quais: monitoramento de estoques estratégicos; realização de compras emergenciais; orientação de protocolos de tratamento; instalação de Sala de Notificação do MS; dentre outras.

- Em complemento ao informe da VP, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) pontuou que houve doação de aproximadamente 3.300 (três mil e trezentas) ampolas de etanol para o MS, em decorrência de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) do MS.

- Adicionalmente, a DAS comentou que a comunicação sobre os casos na Rede Ebserh está centralizada na Sede, na Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

- Os membros da Direx destacaram o êxito da realização de evento comemorativo ao Dia das Crianças, no dia 13 de outubro de 2025, nos três andares da Sede.

- A Conjur informou sobre a Lei nº 15.233, sancionada em 7 de outubro de 2025, que assegura à Ebserh os direitos processuais da Fazenda Pública, tais como ampliação de prazos para apresentação de defesa, dispensa de depósitos para interposição de recursos e de custas judiciais, além de revisão obrigatória de decisões judiciais que resultem em condenação à Ebserh. Ademais, eventuais condenações devem ser pagas pelo regime de precatórios, o que reforça a previsibilidade e controle orçamentário, com consequente proteção do patrimônio público. Ressaltou-se que se trata de legislação que irá contribuir, significativamente, para o planejamento da atuação jurídica, assim como para a continuidade dos serviços de saúde e ensino prestados pelos HUFs da Rede Ebserh.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

DANIEL BELTRAMMI

VP

Presidente em exercício

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO

DEPI

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

MÁRCIA SUZANNA DUTRA ABREU BORGES DA FÔNSECA

DOF

GILIANE CARDOSO COELHO NETO

DTI

LARISSA LÔBO RAMOS

Consultora Jurídica

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Presidente, em Exercício**, em 21/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 21/10/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretor(a)**, em 22/10/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonsêca, Diretor(a)**, em 22/10/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 24/10/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 24/10/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 12/11/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 08/12/2025, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 09/12/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54496570** e o código CRC **7DBF83DA**.

Referência: Processo nº 23477.027376/2025-27 SEI nº 54496570